

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

COMPRA DIRETA Nº. 04/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTOS E/OU MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Prestação de Serviços, consertos e/ou Manutenção de 01 Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132	1	Serviços
02	Prestação de Serviços, consertos e/ou Manutenção de 01 Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1212nf	1	Serviços

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que esta Câmara Municipal, não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

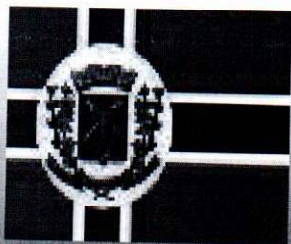
2.2. Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade (que será comprovada após a realização da cotação de preços) não podem ser esquecidos, sendo inviável que este Poder Legislativo fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vide Decreto nº 10.922, de 2021 (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

2023) Vigência (revogado) DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
Vigência

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR				CONTATO		TELEFONE			
01 – HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA EIRELI				JUNIOR		(43) 99929-9190			
02 – MICROCOPY PAPELARIA E SOLUCOES VISUAIS LTDA						(43) 99663-5050			
03 – SOUZA MEGA STORE LTDA.				JOÃO		(43) 99143-4253			
04 – EXPERT INFORMÁTICA LTDA				MARCOS					
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	MÉDIA	
01	01	SERV.	Prestação de Serviços, consertos e/ou Manutenção de 01 Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132	652,00	745,00	720,00	680,00	699,25	
02	01	SERV.	Prestação de Serviços, consertos e/ou Manutenção de 01 Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1212nf	890,00	1.015,00	1.100,00	910,00	978,75	
TOTAL				1.542,00	1.760,00	1.820,00	1.590,00	1.678,00	
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO				1.678,00					
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO				1.542,00					

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA EIRELI**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

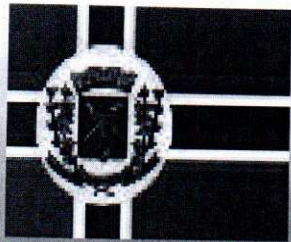
5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, e as empresas apresentaram suas Propostas, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA EIRELI**, cujo valor de **R\$ 1.542,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados e entregue na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12- LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

3.3.90.30.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (Itens).

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

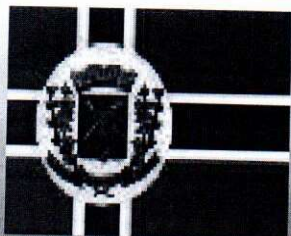
13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

13.6. Impedidos de licitar

13.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;

13.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.

Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Março de 2025.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE


JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO